EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 34/2022-PROECE/UFMS (*)

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEXT/UFMS) E VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO (PIVEXT/UFMS) PARA 2022.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente Edital de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEXT) e Programa Institucional de Voluntários de Extensão (PIVEXT) a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 18-COEX/UFMS, de 05 de maio de 2021), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), Instrução de Serviço que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº4-GAB/PROECE/UFMS, de 03 de maio de 2021) e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT) e de Voluntários de Extensão (PIVEXT) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) objetiva a valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados ou pelo cadastro de estudantes extensionistas voluntários.

1.2 São objetivos dos programas na UFMS:

a) viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação entre a Universidade e a sociedade;

b) despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional;

c) promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;

d) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e

e) contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS.	02/03/2022
Abertura das inscrições **on-line** no SIGProj.	04/03/2022
Prazo final para submissão de Planos de Trabalho dos candidatos a bolsa no SIGProj.	11/04/2022
Divulgação do resultado preliminar e da análise de enquadramento (www.proece.ufms.br).	28/04/2022
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar.	02/05/2022
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	03/05/2022
Envio do termo de compromisso, pelo coordenador, para sepex.proece@ufms.br.	05/05/2022
Data de início das atividades dos estudantes extensionistas.	05/05/2022
Data limite para envio do Relatório Técnico Final do bolsista, pelo coordenador, via SIGProj.	20/12/2022

3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão do coordenador da ação de extensão vinculada.

3.2 O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R$400,00 (quatrocentos reais).

3.3 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em recursos de custeio, com previsão de conceder bolsas de extensão para pelo menos 300 estudantes da UFMS.

3.4 A vigência máxima das bolsas será de maio a novembro de 2022, perfazendo, no mínimo, dois meses e, no máximo, sete meses de bolsas por estudante.

3.5 Os coordenadores indicarão a vigência das bolsas ou do trabalho do estudante voluntário no formulário SIGProj, considerando a demanda da ação de extensão.

3.6 A Bolsa de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

3.7 As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades ligadas à ação de extensão, previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será o orientador.

3.8 Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da Proece, dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

3.9 A solicitação de bolsas deverá obedecer aos seguintes limites orçamentários por projeto:

Faixa	Modalidade	Limite financeiro
A	Curso de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R$ 2.400,00
B	Projeto de extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R$ 5.600,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul com fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental, ou Projeto de extensão com mais de cem vagas abertas a estudantes no processo de curricularização da extensão.	Até R$ 8.400,00

3.10 No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a média final alcançada no plano de trabalho avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg 136

4. PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 Poderão receber apoio financeiro neste Edital as ações de extensão na modalidade Projeto ou Curso, aprovadas e vigentes no Edital EXT-2021 e ações submetidas nos Editais EXT-2022 (Edital nº34/2022-PROECE/UFMS), CULTURA-2022 (Edital nº38/2022), PROGRAMAS-2022 (Edital nº39/2022) ou PEU-2022 (Programa Esporte Universitário da UFMS - Edital nº40/2022) coordenadas por professor ou técnico-administrativo da UFMS.

4.2 Poderão submeter Planos de Trabalho neste Edital, os coordenadores (professor ou técnico-administrativo) das ações enquadradas no item acima.

4.2.1 Não há limite de submissão de Planos de Trabalho por coordenador de ação de extensão em cada projeto, devendo os coordenadores elaborar os planos de trabalho juntamente com os estudantes.

4.3 Cada estudante poderá concorrer somente com um Plano de Trabalho por ação de extensão, e deverá buscar os docentes extensionistas para submissão dos planos de trabalho.

4.4 Os estudantes deverão procurar os coordenadores de ações de extensão passíveis de apoio neste Edital, para elaboração de Plano de Trabalho, conforme formulário SIGProj deste Edital.

4.5 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da ação de extensão, exclusivamente via SIGProj.

4.6 No ato da submissão o coordenador deverá justificar a necessidade da bolsa e seu impacto na ação de extensão e anexar o Plano de Trabalho de Bolsista de Extensão.

4.7 Quanto ao conteúdo, os Planos de Trabalho submetidos neste Edital devem trazer as informações solicitadas no Anexo I deste Edital e devem:

a) demonstrar vinculação da formação/aproveitamento acadêmico do candidato com a ação de extensão à qual se vincula o plano de trabalho; e

b) descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente às questões atinentes ao item 6.4 deste Eedital.

4.8 As ações que tiverem atividades análogas aos programas de extensão da Proece deverão articular suas atividades com esses programas, para receberem recursos neste Edital.

4.9 Cabe à Proece o fomento da articulação entre os programas de extensão e as propostas aprovadas neste Edital.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO A ESTUDANTES

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

5.3 Ter disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho definido em conjunto com o Orientador.

5.4 Não estar em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.

5.5 Não ter sido excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão por desempenho insatisfatório.

5.6 Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg 137

5.7 Possuir cadastro atualizado no Sigproj – https://sigproj.ufms.br.

5.8 Encaminhar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão em conjunto com o orientador, coordenador da ação de extensão, conforme Anexo II deste Edital.

5.9 Ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

5.10 Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.

5.11 Não existe qualquer relação parental entre o coordenador da ação e o estudante bolsista.

6. PROCESSO SELETIVO – SUBMISSÃO DA PROPOSTA E ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O coordenador da ação de extensão deverá submeter a proposta de bolsa de extensão, exclusivamente, via SIGProj (sigproj.ufms.br), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos requeridos no formulário, em colaboração com o estudante.

6.2 A Análise de Enquadramento do Plano de Trabalho no Sigproj consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe da PROECE.

6.3 As propostas com nota inferior a seis serão consideradas não enquadradas e serão eliminadas do processo seletivo.

6.4 Os estudantes enquadrados e não aprovados com bolsa de extensão poderão participar no Programa de Voluntários de Extensão (PIVEXT), devendo para tanto, enviar Plano de Trabalho específico em anexo a este Edital.

6.5 Os estudantes participantes do PIVEXT terão prioridade, no caso de vagas remanescentes no Programa de Bolsas de Extensão (PIBEXT).

6.6 A Avaliação de Mérito será realizada por uma equipe de pareceristas indicados pela PROECE, e seguirá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme descrição e pesos abaixo especificados:

Quesitos avaliados	Peso
1. Atividades propostas pelo estudante com a devida adequação à Ação previamente aprovada.	2
2. Impacto na formação do estudante.	2
3. Impacto social do plano de trabalho	2
4. Média de aproveitamento do estudante no curso de graduação.	2
5. Impacto do plano de trabalho no processo de curricularização da extensão em cada curso de graduação.	2
Total	**10**

6.7 O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg 138

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

6.8 A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão da UFMS e do teor da Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, vinculados aos coordenadores das Ações de Extensão.

7.2 A relação nominal de todos os estudantes inscritos no processo seletivo, a ordem disposta no item 6.1 deste Edital, comporão o resultado final de cada Edital específico, que será divulgado pela DIEX/PROECE no portal da PROECE (www.proece.ufms.br).

7.3 Somente serão financiadas neste Edital propostas aprovadas institucionalmente no âmbito da da PROECE/UFMS.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DA AÇÃO

8.1 Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

8.1.1 Orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.2 Auxiliar na elaboração do relatório final e realizar a submissão no Sigproj;

8.1.3 Comunicar à PROECE no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital;

8.1.4 Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA UFMS 2022), a ser realizado no segundo semestre letivo de 2022.

8.2 Constituem-se obrigações do bolsista ou voluntário da extensão:

8.2.1 Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

8.2.2 Participar das reuniões e ações promovidas pela PROECE;

8.2.3 Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PIBEXT, pelo Orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

8.2.4 Elaborar, em conjunto com o Orientador, Relatório Final, e encaminhar à PROECE, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês;

8.2.5 Planejar e elaborar, com apoio do Orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no INTEGRA UFMS 2022.

8.3 Considerar-se-á em situação de inadimplência, o bolsista e o coordenador apoiados por este Edital que não considerarem os prazos de entrega de relatório final constantes no item 2 deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg. 139

8.4 Todas as bolsas de extensão fomentadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2022, sob pena dos coordenadores e dos estudantes ficarem impedidos de participar de novos Editais da UFMS.

8.5 Após a aprovação neste Edital, o coordenador deverá encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo orientador e estudante, condição para o pagamento das bolsas e/ou certificado de participação como estudante bolsista ou voluntário das Atividades de Extensão da UFMS.

8.6 O Estudante Extensionista voluntário aprovado neste programa, para fazer jus ao certificado PIVEXT, deverá cumprir a mesma carga horária do bolsista.

9. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

9.1 A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;

b) por solicitação do orientador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

9.2 O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.3 O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

9.4 A PROECE tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.5 A gestão organizacional e operacional do PIBEXT será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (DIEX/PROECE).

9.6 A Coordenação Geral do PIBEXT será de responsabilidade do Pró-reitor de Extensão Cultura e Esporte.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg. 240

10.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail: gab.proece@ufms.br.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 23 de março de 2022.

(*) Republicação do Edital de Divulgação nº 34/2022-PROECE/UFMS, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7.745 do Boletim Oficial de 3 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I – EDITAL Nº 34/2022-PROECE/UFMS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

(RESOLUÇÃO Nº 169-CD/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2021)

1. FONTE PAGADORA

UFMS ( ) ARRECADAÇÃO PRÓPRIA ( ) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E CULTURA- FAPEC ( )

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS *(preencher somente se a fonte pagadora é a UFMS)*

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (RESOLUÇÃO CD Nº 169, DE 2 DE AGOSTO DE 2021) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que **NÃO** sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador e que aceito todas as condições da concessão e assumo o compromisso de cumprir o estabelecido na Resolução nº 169/2021.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Bolsista

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg 142

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (RESOLUÇÃO CD Nº 169, DE 2 DE AGOSTO DE 2021), assumo a responsabilidade pelo controle de freqüência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Coordenador(a)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg. 243

ANEXO II – EDITAL Nº 34/2022-PROECE/UFMS

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

(RESOLUÇÃO Nº 169-CD/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2021)

1. DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

2. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. COMPROMISSOS

Eu, discente de graduação acima qualificado, na qualidade de VOLUNTÁRIO de Extensão, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência do Projeto. **DECLARO ainda**, sob as penas da lei, que **NÃO** sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador e que aceito todas as condições da concessão e assumo o compromisso de cumprir o estabelecido nas normas pertinentes.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Bolsista

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (RESOLUÇÃO Nº 169-CD/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2021), assumo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Coordenador(a)

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3164302** e o código CRC **D711BD89**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/03/2022
Nº 7760
Pg. 245